PROCESSO N. 296

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	296	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DENOMINA TRECHO DA ESTRADA VICINAL LINHA 06, COMO AVENIDA JOÃO PINHEIRO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **JOÃO PAULO PICHEK**

ANEXOS: **PROJETO DE LEI N. 293/2021 E JUSTIFICATIVA.**

PROJETO DE LEI N. 293/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		03/12/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 296/2021

PROJETO DE LEI N. 293/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 39ª sessão ordinária, em 6 de dezembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 6 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 06/12/2021 - 11:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1797. Folha 1 de 1

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Projeto de lei Nº 293 /CMC/2021

Autor: Vereador **JOÃO PAULO PICHEK**

DENOMINA TRECHO DA ESTRADA VICINAL LINHA 06, COMO AVENIDA JOÃO PINHEIRO DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Alteração da Estrada Vicinal Linha 06, para Via Pública Urbana, denominando de Avenida João Pinheiro de Souza.

§ 1º. A alteração que trata o artigo 1º. compreende o trecho com inicio na Avenida Pedro Stecca situada no Loteamento Habitar Brasil, seguindo em direção ao Norte entre os Lotes 84, 83 e 82, composto pelos Loteamentos Morada Digna, Parque dos Lagos, Condomínio Veredas, e Chácaras Urbanas, e do outro Lado os Lotes 09, 10 e11, composto pelos Bairros Jardim Itália, Sociedade Bela Vista, Cemitério da Saudade e Chácaras Urbanas, até o Limite do Lote rural 82 com o Lote 81, da Gleba 05, e limite do Lote rural 11 com o Lote 12, da Gleba 06, ambos do Setor Gy-Paraná.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 02 dezembro de 2021.

João Paulo Pichek
Vereador – CMC

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem com fundamento na Constituição Federal CF/88 Art. 30, inciso I e a Lei Orgânica do Município de Cacoal RO em seu artigo 8º, inciso I e Lei Nº. 1.192/PMC/01, art. 1º, inciso II.

A necessidade do presente projeto se dá devido as constantes reclamações dos munícipes residentes nos Loteamentos e em áreas adjacentes a Linha 06, que possuem seus imóveis confrontantes com a referida linha, e que não conseguem receber suas correspondências.

Considerando a solicitação do Representante da Empresa de Correios e Telégrafos de Cacoal, que para atender aos moradores acima referenciados que necessitam que a linha 06, caracterizada como estrada rural, passe oficialmente a ser considerada como via urbana, haja visto que os correios não efetuam a entrega domiciliar em área rural e logradouros de difícil acesso ou de risco, tão pouco podem cadastrar código de endereçamento postal em tal situação.

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), na classificação das vias leva em consideração o fim a que se destina, bem como o espaço geográfico em que se situa. Sendo que a primeira distinção se refere ao fato de a via estar localizada em área urbana ou rural. Sendo área urbanizada, com a existência de imóveis edificados ao longo de sua extensão, a via é considerada como via "urbana".

Considerando que a urbanização corresponde ao processo de transformação dos espaços rurais em espaços urbanos, com o crescimento das cidades e das práticas inerentes a elas. E que parte da linha 06, encontra-se atualmente dentro da área urbana, delimitada em parte de sua extensão por edificações e loteamentos urbanos totalmente habitados. A referida via se encontra urbanizada, servida das infraestruturas adquirindo as condições mínimas para assumir as características de um espaço urbano.

Diante de todo exposto, para evitar a dissociação entre a realidade urbana e as diretrizes de desenvolvimento urbano, se faz necessário providencias para alteração da classificação da "Estrada Vicinal Linha 06" para "Avenida João Pinheiro de Souza, Via Pública Urbana", no trecho compreendido com início na avenida Pedro Stecca situado no Loteamento Habitar Brasil, seguindo em direção ao Norte entre os Lotes 84, 83 e 82, composto pelos Loteamentos Morada Digna, Parque dos Lagos, Condomínio Veredas, e Chácaras Urbanas, e do outro Lado os Lotes 09, 10 e11, composto pelos Bairros Jardim Itália, Sociedade Bela Vista, Cemitério da Saudade e Chácaras Urbanas, até o Limite do Lote rural 82 com o Lote 81, da Gleba 05, e limite do Lote rural 11 com o Lote 12, da Gleba 06, ambos do Setor Gy-Paraná. Sendo necessário a nomeação da mesma através de Lei, para seu efetivo reconhecimento junto aos órgãos competentes.

Solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 02 de dezembro de 2021

João Paulo Pichek
Vereador – CMC

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PAULO PICHEK

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Rua Presidente Médici, 1849

Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Eliana Aparecida de Souza Borges, brasileira, casada, filha de João Pinheiro de Souza e Lucidalva Maria Zorzan de Souza, portadora do RG n.º 1289300 SSDC-RO, e inscrita no CPF sob n.º 302.414.052-20, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cacoal, venho através deste, acatar a sugestão do Ilmo. Secretário Municipal de Planejamento e **autorizar** o uso do nome de meu pai, João Pinheiro de Souza, para nomeação de parte da Linha 06 como via pública urbana, passando a denominar-se AVENIDA JOÃO PINHEIRO DE SOUZA o trecho sugerido pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Cacoal, descrito no Ofício n.º 016/SEMPLAN-CDU-RF/2021.

Ressaltando que nós, membros da família, nos sentimos honrados e extremamente agradecidos pela homenagem, pois meu pai foi um cidadão de caráter incontestável e um pioneiro da cidade de Cacoal, sendo uma forma especial de ficar em nossa memória e de todos que o conheciam. Para tanto, encaminhamos anexo a este documento, cópia da Certidão de óbito e uma minibiografia de sua vida.

Cacoal, 17 de novembro de 2021.

ELIANA A. SOUZA BORGES

BIOGRAFIA DE JOÃO PINHEIRO DE SOUZA

João Pinheiro de Souza, filho de Eleutério Pinheiro de Souza e Rosa Raimunda de Jesus, nasceu no dia 27 de janeiro de 1943, na cidade do Crato, no Estado do Ceará, sendo o caçula entre dez irmãos.

Por volta de 1960, ainda rapaz, mudou com toda família para cidade de Bataguassu, no Estado de Mato Grosso do Sul, onde conheceu e se casou no ano de 1965 com sua esposa, Lucidalva Maria Zorzan de Souza. Mudando no mesmo ano para a cidade de São Paulo e por lá residiram, trabalharam e constituíram família.

Na busca de um lugar tranquilo para criar suas três filhas, onde pudessem viver com tranquilidade e segurança, contrapondo a vida agitada da grande São Paulo, surgiu o interesse em conhecer o Estado de Rondônia, com seus pequenos vilarejos.

E com o pensamento de crescer junto com o Estado de Rondônia, desbravou com sua família as estradas de Rondônia, chegando ao Município de Cacoal no ano de 1980, três anos após a transição da Vila de Cacoal para Município, onde viveu os restantes de seus dias, adotando o local como a cidade de seu coração.

Trabalhou toda sua vida como encanador, e contribuiu com sua cidade trabalhando nas construções de inúmeras obras públicas e privadas por todo o município.

Membro ativo da Igreja Adventista do Sétimo dia de Cacoal, contribuiu nas construções das igrejas que se espalhavam pelos bairros acompanhando o crescimento populacional e o desenvolvimento local. Fez parte também, da Comissão de Construção da Escola Adventista de Cacoal, que se manteve ativa por muitos anos.

Foi um homem de bem, honrado, de conduta exemplar e sempre disposto a ajudar o próximo. Trabalhou em prol da família, deixando assim, um legado de bons ensinamentos, amor, honestidade, respeito e fé. Foi diagnosticado com a doença de Alzheimer no ano de 2016, vindo a falecer no dia 19 de março de 2020, de falência múltipla dos órgãos pelo estado avançado do Alzheimer, deixando saudosos esposa, filhas, netos e demais familiares e amigos agregados no decorrer de sua vida.

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
C5AAB10129-E8B55 Isento
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

JOÃO PINHEIRO DE SOUZA

CPF: 285.895.648-00 ••

Matrícula

096313 01 55 2020 4 00039 054 0015304 67

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 77 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Crato, Estado do Ceará ••	1141317 SESDC/RO ••	Sim

Filiação e residência

ELEUTÉRIO PINHEIRO DE SOUZA e **ROSA RAIMUNDA DE JESUS**, residente e domiciliad o na Travessa 21 de Abril, 191, Bairro Liberdade, em Cacoal, Estado de Rondônia ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Dezenove de março de dois mil e vinte, às 13h 23min ••	19	03	2020

Local do falecimento

Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Jardim Eldorado, em Cacoal-RO ••

Causas

Falência Múltipla de Órgãos, Insuficiência Respiratória, Pneumonia, Alzheimer Avançado ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Santo Antonio, nesta cidade ••	MICKEL FABIANO ZORZAN DE SOUZA FERREIRA BORGES ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Gizeli Silva Gimenez, CRM nº 4421/RO ••

Averbações/Anotações à acrescer

Termo lavrado em 19/03/2020. Nascido em 27 de janeiro de 1943. Pelo declarante, que informou ser neto do falecido, foi-me dito, que o mesmo não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que era eleitor. Deixou a mulher Lucidalva Maria Zorzan de Souza e três (3) filhas maiores. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 27598122-3, Certidão de Casamento nº 612, às Folhas 118, do Livro B-03, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bataguassu-MT. Era beneficiário do INSS. Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). Selo Digital nº C5AAB10129-E8B55 Isento.

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	1141317	01/06/2009	SESDEC/RO	---------

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL

Oficial Registrador
JOSÉ HAMILTON BELETI

Município / UF
Cacoal - Estado de Rondônia

Endereço
Avenida 02 de Junho, 2640, Centro. CEP: 76.963-854
Fone: (69) 3441-3381 - Email: notas_cacoal@tjro.jus.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cacoal-RO, 19 de março de 2020.

Raylianne Cristina Moura de Toledo
Escrevente Autorizada

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

ARPENBRASIL BA 00568149 BRP